

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Projeto de Lei n.º 017/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 13 / 12 / 05
(740) 2ª VOTAÇÃO.
Alporetto
Ass. Recepção

**"Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a criar programa de
arborização na cidade"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar programa de arborização na cidade.

§ 1º - O programa de que trata este artigo será em toda cidade, em frente aos comércios e residências.

§ 2º - Todas as residências que mantiver suas frentes arborizadas terão o mesmo benefício com o IPTU quanto às calçadas e muros.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo criar dotações orçamentárias para essas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 11 de novembro de 2005.

Moacir Camilo Ferri

Moacir Camilo Ferri
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14 / 12 / 05
(840) 1ª VOTAÇÃO.
Alporetto
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 18 / 11 / 05
(840) 1ª VOTAÇÃO.
Alporetto
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Projeto de Lei n.º 017/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 13 / 12 / 05
(7+0) 2ª VOTAÇÃO.
Mapparetto
Ass. Recepção

**"Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a criar programa de
arborização na cidade"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar programa de arborização na cidade.

§ 1º - O programa de que trata este artigo será em toda cidade, em frente aos comércios e residências.

§ 2º - Todas as residências que mantiver suas frentes arborizadas terão o mesmo benefício com o IPTU quanto às calçadas e muros.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo criar dotações orçamentárias para essas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 11 de novembro de 2005.

Moacir Camilo Ferri

Moacir Camilo Ferri
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14 / 12 / 05
(8+0) última VOTAÇÃO.
Mapparetto
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 18 / 11 / 05
(8+0) 1ª VOTAÇÃO.
Mapparetto
Ass. Recepção